



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 839 DE 16 DE MARÇO DE 1 967.

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. --
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI. --

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a dispendar no corrente exercício a importância de = N CR\$ 3 200,00 (treis mil e duzentos cruzeiros novos) a título de auxílio ao Guarany Futebol Clube, para custeio de parte das despesas com os jogos da fase final do Campeonato da Terceira Divisão de Profissionais, patrocinado pela Federação Paulista de Futebol.

Artigo 2º) - Entidade beneficiada no artigo 1º deverá apresentar prestação de contas da aplicação do auxílio ora concedido.

Artigo 3º) - Para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de N CR\$ 3 200,00 (treis mil e duzentos cruzeiros novos).

Artigo 4º) - O valor do presente crédito será coberto com recursos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 16 de março de 1 967.

G. Romanini
Dr. Gumercindo Romanini.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 16 de março de 1 967.

Nelson de Souza Bom
Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura